

dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64º n.º 1 do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

24 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Seixas*. — O Oficial de Justiça, *João Paulo Almeida*.

2611070944

Anúncio n.º 8481/2007

Processo: 1400/07.0TBFIG-G Prestação de contas administrador (CIRE)

Insolvente: Artur & Carmo Lda

Administrador Insolvência: Ademar Margarido de Sampaio Rodrigues Leite.

O Dr(a). Cristina Seixas, Juiz de Direito do 3.º Juízo deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Artur & Carmo Lda, NIF — 505081172, Endereço: Rua Capitão Salgueiro Maia, n.º 1 — 4º Drº, Tavarade, 3080-608 Figueira da Foz, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64º n.º 1 do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

26 de Novembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Seixas*. — O Oficial de Justiça, *Manuela Tinoco*.

2611070946

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNDÃO

Anúncio n.º 8482/2007

Processo: 404/07.8TBFND Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Massito Confecções, Lda.

Credor: Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outro(s)...

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Massito Confecções, Lda., NIF: 502610018, endereço: Zona Industrial, 6230-000 Fundão.

Administrador da Insolvência: Romão Manuel Claro Nunes, endereço: Rua Padre Estêvão Cabral, n.º 79, 2º, Sala 204, 3000-000 Coimbra.

Ficam notificado todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 30-01-2008, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência.

Ficam ainda notificados de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia, todos os documentos referentes ao plano de insolvência se encontram à disposição dos interessados na secretaria do tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75º do CIRE).

Ao administrador da insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

7 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Alexandra da Graça Robredo*. — O Oficial de Justiça, *Veríssimo Almeida*.

2611070858

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 8483/2007

Insolvência pessoa singular (Requerida)

Processo: 1211/07.3TBGDM

Credor: Caixa Geral de Depósitos Agência de João XXI- Lisboa
Insolvente: Maria Irene de Sousa

No Tribunal Judicial de Gondomar, 2º Juízo Cível de Gondomar, Processo de Insolvência n.º 1211/07.3TBGDM, no dia 12-04-2007, às 19H22m, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Maria Irene de Sousa, nascido(a) em 24-09-1935, NIF — 162971907, BI — 865975, Endereço: Rua Dr. Oliveira Lobo, 666, 4510-552 Fânzeres

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Drº Jose Miguel de Sampaio Rebelo, com domicílio profissional na Rua Lourenço Pinto, n.º 126-2H, 4150-004 Porto

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do artigo 128º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº 1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17 de Dezembro de 2007, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

29 de Outubro de 2007. — A Juíza de Direito, *Anabela Saraiva*. — O Oficial de Justiça, *Laura Lopes Sousa B. Gonçalves*.

2611070871

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 8484/2007

Processo n.º 5968/07.3TBLRA Insolvência pessoa colectiva

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: João Ruanos, Lda, NIF 500750963, com sede em Charneca da Carreira D'Água, Barosa — Apartado 40, 2401-970 Leiria

Administrador: Américo Vieira Fernandes Grego, Endereço: Avenida Dr. Lourenço Peixinho, 110, 3º, Salas 2 e 3, 3800-159 Aveiro.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 15-01-2008, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores em substituição do dia 03-12-2007.